



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.	



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente Processo Administrativo sob o nº 004/2025, no dia 13 de Janeiro de 2025 que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Inside da Silva Aguiar

Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido

A Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI necessita realização a dedetização dentre outros serviços relacionados em seu prédio.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada diz respeito à realização de serviços de sanitização e dedetização nas dependências da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI. Esta demanda surge da constatação de que o ambiente pode estar suscetível à presença de pragas urbanas e à proliferação de microorganismos nocivos, comprometendo tanto a saúde dos servidores públicos quanto a qualidade do atendimento prestado à população.

A ausência de um ambiente higienizado e livre de pragas representa um risco direto à saúde dos colaboradores e visitantes das instalações da Câmara, uma vez que pode facilitar a disseminação de doenças e impactar negativamente a produtividade dos trabalhadores. Ademais, a falta de manutenção adequada dos espaços públicos gera uma percepção negativa por parte da sociedade em relação à eficácia e ao zelo com os serviços públicos, prejudicando a imagem institucional da Câmara Municipal.

Considerando ainda a importância de garantir condições adequadas de trabalho nos órgãos públicos, o atendimento a esta demanda revela-se essencial para assegurar um ambiente saudável, promovendo o bem-estar dos servidores e a segurança sanitária de todos que frequentam a Câmara. Assim, a contratação de serviços especializados em sanitização e dedetização se alinha com o interesse público de promover a saúde coletiva, manter a ordem pública e garantir a continuidade dos serviços administrativos sem interrupções causadas por problemas de saúde relacionados ao ambiente.



Diante do exposto, é imperativo que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI implemente ações concretas para atender essa necessidade, assegurando que as medidas adequadas sejam adotadas em tempo oportuno e eficaz.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à demanda da Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI, visando a realização de serviços de sanitização e dedetização, propõe-se estabelecer requisitos técnicos claros e objetivos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desses serviços. Tais requisitos têm como objetivo garantir a qualidade e segurança dos ambientes, promovendo condições adequadas para o exercício das atividades administrativas e atendendo às necessidades básicas de higiene.

Requisitos para a contratação de serviços de sanitização e dedetização:

1. O prestador de serviços deve ser legalmente constituído e possuir no mínimo três anos de experiência na execução de serviços de sanitização e dedetização em ambientes similares.
2. Os produtos utilizados nos serviços devem ser registrados e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem ser adequados para uso em ambientes internos, garantindo segurança aos usuários.
3. A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deve ser composta por profissionais treinados e qualificados, com comprovação de capacitação nas áreas de desinfecção, sanitização e controle de pragas urbanas.
4. O plano de trabalho elaborado pelo prestador deve incluir uma análise prévia do local, especificando as áreas a serem tratadas e os métodos de aplicação a serem utilizados.
5. Garantir eficácia mínima de 98% na eliminação de pragas urbanas e patógenos, comprovada através de laudos ou relatórios com resultados de avaliações posteriores a aplicação dos serviços.
6. Os serviços deverão incluir monitoramento e recomendações de manutenção preventiva, a serem realizadas de forma periódica, com frequência a ser definida em conjunto com a Administração Pública contratante.
7. O prazo de execução dos serviços deverá ser realizado em no máximo 15 dias corridos após a assinatura do contrato, salvo situações excepcionais previamente autorizadas.
8. O prestador deve oferecer garantia dos serviços prestados por um período mínimo de 6 meses, com obrigação de refazer a aplicação sem custo adicional caso a eficácia não seja atingida.
9. Todos os procedimentos realizados devem ser documentados, incluindo relatórios detalhados e



fotos do antes e depois, a serem apresentados ao final de cada serviço executado.

10. O prestador deve fornecer materiais de segurança e proteção ao ambiente e às pessoas durante a execução dos serviços, incluindo sinalização adequada e orientações sobre o retorno ao uso das dependências.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade e eficiência dos serviços contratados, além de proporcionar um ambiente seguro e saudável para os servidores e visitantes da Câmara Municipal.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para sanitização e dedetização da Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI:

1. Serviços de Sanitização Profundas por Empresas Especializadas

- Vantagens:
- Alta eficiência na remoção de microrganismos devido à utilização de tecnologia avançada e produtos quíveis.
 - Suporte técnico especializado com equipe treinada.
 - Garantia de resultados através de protocolos estabelecidos no setor.
 - Flexibilidade nos horários de realização, podendo atender a demandas fora do horário comercial.

- Desvantagens:
- Custo elevado em comparação a soluções simples ou atividades internas.
 - Dependência de cronograma externo, o que pode causar atrasos se a empresa não cumprir os prazos.
 - Potencial necessidade de interrupção das atividades do local durante a execução dos serviços.

2. Produtos Químicos para Dedetização (Uso Interno)

- Vantagens:
- Baixo custo de aquisição e possibilidade de compras em quantidade.
 - Immediate capacidade de aplicação, permitindo ação rápida caso necessário.
 - Flexibilidade de aplicação em diversos horários por servidores da própria câmara.

- Desvantagens:
- Necessidade de treinamento para a equipe interna, aumentando o tempo até a implementação efetiva.
 - Risco de aplicação inadequada resultando em ineficiência ou riscos à saúde dos funcionários.
 - Demandará um plano de manutenção constante para manter a eficácia, o que pode gerar custos adicionais.

3. Contratação de Serviço Mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Vantagens:
- Garantia de serviços regulares e monitoramento constante, prevenindo infestações e novas



contaminações.

- Redução da preocupação com questões emergenciais, pois há uma rotina programada.
- Pode ser uma solução mais econômica a longo prazo devido à prevenção de problemas maiores.

Desvantagens:

- Custos que podem ser considerados altos se comparados a abordagens reativas (serviços sob demanda).
- Exigência de vínculo contratual a longo prazo com a prestadora, o que pode limitar flexibilidade.
- Dependência da qualidade do serviço prestado pela empresa contratada ao longo do tempo.

4. Uso de Tecnologias Inovadoras (Nevogiro Ultrafino, Luz UV, etc.)

Vantagens:

- Eficácia comprovada na eliminação de germes e pragas, com abordagem tecnológica moderna.
- Implementação menos invasiva, reduzindo o tempo de paralisação das atividades.
- Algumas tecnologias oferecem soluções automáticas, facilitando o manejo e operação.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para aquisição dos equipamentos.
- Necessidade de treinamento adequado dos colaboradores para operar as tecnologias, além do suporte técnico.
- Eficiência dependente da correta aplicação e regularidade, o que requer comprometimento da equipe.

Análise

Comparativa:

- A contratação de empresas especializadas apresenta a maior eficácia e garantia de resultados, embora exija um custo mais alto e programação externa.
- O uso de produtos químicos internamente é a opção mais barata, mas apresenta riscos associados à eficiência e segurança.
- A manutenção preventiva é uma boa alternativa para evitar problemas futuros, porém compromete a flexibilidade financeira e operacional.
- As tecnologias inovadoras, embora promissoras, exigem investimento e formação técnica, o que pode ser um desafio para uma nova implementação.

A escolha da melhor solução deve considerar as prioridades da Câmara, como orçamento disponível, urgência das medidas e capacidade de investimento em manutenções futuras.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de serviços de sanitização profunda por empresas especializadas para a Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem a eficácia e segurança dos ambientes públicos, especialmente em tempos em que a saúde pública se tornou uma prioridade. A sanitização realizada por profissionais qualificados utiliza produtos e técnicas adequadas que vão além da simples limpeza, assegurando a eliminação de vírus, bactérias e outros



patógenos presentes em superfícies e espaços. Essa abordagem técnica garante um desempenho superior em comparação com métodos convencionais de limpeza, demonstrando maior eficácia na criação de ambientes saudáveis.

Um dos pontos cruciais dessa escolha é a compatibilidade dos serviços especializados com as normativas de saúde e segurança. As empresas prestadoras desse tipo de serviço geralmente utilizam produtos químicos que são notoriamente mais eficazes na desinfecção do que os utilizados no dia a dia, atendendo às exigências de organismos reguladores de saúde. Além disso, a implementação desses serviços é facilitada pela experiência das empresas, que já estão habituadas a trabalhar em instalações públicas, evitando assim problemas operacionais que poderiam surgir com a contratação de equipes sem a mesma especialização.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a contratação de empresas especializadas proporciona vantagens significativas. Primeiramente, a manutenção contínua e o suporte técnico que essas empresas oferecem asseguram que o padrão de higiene e segurança seja mantido ao longo do tempo. Ademais, a escalabilidade dos serviços permite que a Câmara ajuste a frequência e intensidade das sanitizações conforme necessário, adaptando-se rapidamente a mudanças na demanda ou circunstâncias especiais, como o aumento de casos de doenças transmissíveis.

Em termos econômicos, a escolha pelos serviços de sanitização profundos revela-se vantajosa pelo custo-benefício que oferece. Embora possa haver um investimento inicial considerado, os retornos esperados superam esse valor por meio da prevenção de doenças e redução de absenteísmo entre os funcionários e visitantes. Ambientes limpos e seguros promovem não apenas a saúde, mas também aumentam a produtividade e a eficiência operacional da Câmara. Assim, a opção por serviços especializados torna-se uma decisão alinhada ao interesse público, evidenciando um compromisso com a saúde da coletividade e a otimização dos recursos públicos.

Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos que permitam revisões periódicas nos serviços contratados assegura que a Prefeitura tenha total controle sobre a qualidade e adequação das sanitizações realizadas. Essa flexibilidade fortalece o compromisso com a boa gestão dos serviços públicos, reforçando a responsabilidade social e a transparência administrativas. Por essas razões, a escolha por serviços de sanitização profunda se justifica amplamente não apenas em termos técnicos e operacionais, mas também no âmbito econômico e social.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Lote 01		Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL			SERVIÇO	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Valor Total							R\$ 13.500,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para os serviços de sanitização profunda e dedetização do prédio da Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI não será parcelada, pois a natureza e a especificidade dos serviços exigem uma abordagem integrada e contínua. A sanitização efetiva requer um planejamento coeso das atividades, que inclui, entre outras coisas, a coordenação de cronogramas de trabalho, a aplicação de técnicas e produtos adequados e a verificação de resultados. A fragmentação desses serviços poderia comprometer a eficácia dos procedimentos realizados, resultando em falhas na execução que poderiam afetar a saúde pública e o bem-estar dos servidores e visitantes.

Além disso, a ausência de parcelamento permitirá uma supervisão mais eficaz durante todo o processo, facilitando a adoção de medidas corretivas em tempo hábil e garantindo que as empresas contratadas cumpram todos os padrões técnicos esperados. A realização de múltiplos contratos para serviços semelhantes poderia criar desafios logísticos, como a desarticulação nas práticas de trabalho e incompatibilidades nos produtos utilizados, dificultando a avaliação e a fiscalização por parte da administração pública.

Por fim, a manutenção de um único contrato para a realização desses serviços promove maior eficiência na contratação, assegurando que o interesse público seja atendido de forma eficaz. A concentração dos serviços em uma única empresa especializada gera melhor acompanhamento, otimiza custos operacionais e potencializa a qualidade dos resultados, garantindo que os serviços de sanitização e dedetização sejam realizados conforme as normas necessárias e dentro dos padrões exigidos pela situação sanitária vigente.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de sanitização profunda por empresas especializadas traz resultados significativos em termos de economicidade para a Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI. Primeiramente, esses serviços são realizados por profissionais qualificados que utilizam produtos e técnicas adequadas, garantindo uma sanitização eficaz com um custo otimizado. A escolha de uma empresa especializada elimina a necessidade de investir na compra de equipamentos e insumos que, se adquiridos pela própria câmara, poderiam resultar em gastos excessivos e ociosidade de recursos.

Além disso, ao optar pela terceirização deste serviço, a câmara poderá concentrar seus esforços e recursos humanos em atividades fins administrativas e legislativas, aumentando a eficiência da gestão. Isso se traduz em melhor utilização do tempo dos servidores, que não precisarão ser desviados de suas funções habituais para realizar tarefas complexas relacionadas à sanitização e dedetização. Essa abordagem promove um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, evitando a propagação de doenças, o que também pode reduzir custos com saúde no futuro.



Quanto aos recursos materiais e financeiros, a contratação de serviços especializados permite uma melhor alocação do orçamento disponível. Ao evitar investimentos em maquinário e produtos de limpeza, a câmara poderá redirecionar esses recursos para outras áreas prioritárias, como educação e saúde. Além disso, as empresas contratadas geralmente oferecem garantias sobre os serviços prestados, minimizando riscos financeiros associados a possíveis retrabalhos ou intervenções corretivas.

Em suma, a solução de contratar serviços de sanitização profunda assegura um alto nível de economicidade e uso eficiente dos recursos disponíveis, contribuindo para um ambiente institucional mais limpo e seguro sem comprometer o desempenho das atividades da câmara.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução "Serviços de Sanitização Profundas por Empresas Especializadas" para a Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI requer uma série de providências operacionais e estruturais que visam garantir a eficácia do serviço contratado. Em primeiro lugar, é essencial realizar um mapeamento detalhado das áreas a serem sanitizadas, identificando os espaços que necessitam de maior atenção, o que permitirá à empresa contratada planejar adequadamente as intervenções e otimizar recursos.

Além disso, deve-se estabelecer um cronograma de execução dos serviços, que considere a rotina da Câmara, evitando assim comprometer a funcionalidade do espaço durante as ações de sanitização. Essa programação facilitará a comunicação entre a Administração e a empresa prestadora, assegurando que todos os passos sejam cumpridos dentro do prazo previsto.

Outro aspecto importante refere-se ao levantamento e à análise de produtos e métodos utilizados na sanitização. É necessário garantir que a empresa escolhida utilize insumos seguros e eficazes, atendendo às normas técnicas pertinentes. Para isso, pode ser estabelecido um procedimento de verificação da conformidade desses produtos em parceria com órgãos de controle de saúde, se necessário, o que contribui para a segurança dos usuários do espaço público.

Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, faz-se necessário elaborar critérios de avaliação de desempenho que serão utilizados para monitorar a execução do contrato. Isso inclui a definição de indicadores de performance que permitam a aferição da eficácia da sanitização e a realização de vistorias periódicas. O estabelecimento de um canal de comunicação direto entre a equipe da Câmara e a contratada pode facilitar a identificação e solução de eventuais problemas durante a prestação do serviço.

Caso a solução escolhida envolva técnicas ou produtos que exigem conhecimento específico, como a manipulação de substâncias químicas, pode ser necessária uma capacitação para os servidores que atuarão na fiscalizações e na gestão do contrato. Essa formação deve focar nas melhores práticas para



o acompanhamento dos serviços, garantindo que os profissionais estejam aptos a identificar falhas e efetivar melhorias.

Por fim, considerando o princípio da economicidade, recomenda-se a pesquisa de mercado e a análise de propostas com enfoque em custo-benefício, priorizando empresas com experiência comprovada na área. Essas iniciativas objetivam promover a eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurar a obtenção de resultados satisfatórios com a realização da sanitização.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a execução de serviços de sanitização profundos por empresas especializadas, revela que não há a exigência de contratações adicionais previamente à implementação deste serviço.

Primeiramente, os serviços de sanitização e dedetização em prédios públicos possuem um caráter autônomo, onde a contratação de empresas especializadas se mostra suficiente para atender à demanda específica de desinfecção e controle de pragas. A execução desses serviços pode ser realizada independentemente, sem a necessidade de intervenções ou ajustes prediais imediatos.

Além disso, considerando o escopo da sanitização, não há requisitos técnicos para adaptações infraconstrução, como mudanças estruturais ou adequações do espaço físico, uma vez que as atividades de sanitização são destinadas apenas ao tratamento das superfícies e ambientes já existentes. Portanto, não há dependências operacionais que exijam a realização de manutenções preventivas ou corretivas antes da execução dos serviços contratados.

Por fim, é importante ressaltar que qualquer manutenção requereria um planejamento anterior para que não conflitasse com a realização dos serviços de sanitização, o que reforça o entendimento de que a contratação especializada pode ocorrer de forma isolada, garantindo a adequação do ambiente ao objetivo buscado sem a necessidade de outras intervenções. Assim, a contratação referente aos serviços de sanitização pode seguir de forma direta, assegurando eficiência e eficácia nas ações propostas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de serviços de sanitização e dedetização no prédio da Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente identificados e mitigados. Entre os possíveis impactos, destaca-se o uso de produtos químicos para a desinfecção e controle de pragas, que podem conter substâncias tóxicas se não forem manuseados corretamente, gerando contaminação do solo e da água. Além disso, o consumo excessivo de energia durante a



execução dos serviços e a geração de resíduos, como embalagens vazias de produtos utilizados, são preocupações que igualmente devem ser abordadas.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas práticas e eficientes. A escolha de produtos de limpeza e pesticidas que sejam biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente contribui para reduzir a toxicidade das substâncias utilizadas. Também é recomendável a utilização de técnicas de sanitização que empreguem menos água e energia, como sistemas de nebulização de baixo consumo energético. A sensibilização dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços sobre o uso correto e econômico dos recursos disponíveis pode contribuir ainda mais para a eficiência energética.

Adicionalmente, a logística reversa deve ser incluída nas ações mitigadoras. Para isso, as empresas contratadas devem ter um plano claro para o descarte adequado de resíduos gerados durante a sanitização e dedetização. Isso inclui a coleta e destinação correta de embalagens e produtos químicos, com prioridade para parceiros que realizem a reciclagem ou a recuperação de materiais. Garantir que estas empresas sigam normas ambientais rigorosas pode potencializar a redução dos impactos ambientais associados à contratação.

Em resumo, a abordagem de soluções com foco na eficiência energética e no uso responsável de recursos, juntamente com uma estratégia robusta de logística reversa, é crucial para minimizar os impactos ambientais decorrentes dos serviços de sanitização e dedetização na Câmara de Baixa Grande do Ribeiro/PI. Essas ações não apenas promovem a conservação ambiental, mas também demonstram um compromisso com a sustentabilidade por parte da administração pública.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 13 de Janeiro de 2025

Osvaldo da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Justificativa da Necessidade

A necessidade identificada diz respeito à realização de serviços de sanitização e dedetização nas dependências da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI. Esta demanda surge da constatação de que o ambiente pode estar suscetível à presença de pragas urbanas e à proliferação de microorganismos nocivos, comprometendo tanto a saúde dos servidores públicos quanto a qualidade do atendimento prestado à população.

A ausência de um ambiente higienizado e livre de pragas representa um risco direto à saúde dos colaboradores e visitantes das instalações da Câmara, uma vez que pode facilitar a disseminação de doenças e impactar negativamente a produtividade dos trabalhadores. Ademais, a falta de manutenção adequada dos espaços públicos gera uma percepção negativa por parte da sociedade em relação à eficácia e ao zelo com os serviços públicos, prejudicando a imagem institucional da Câmara Municipal.

Considerando ainda a importância de garantir condições adequadas de trabalho nos órgãos públicos, o atendimento a esta demanda revela-se essencial para assegurar um ambiente saudável, promovendo o bem-estar dos servidores e a segurança sanitária de todos que frequentam a Câmara. Assim, a contratação de serviços especializados em sanitização e dedetização se alinha com o interesse público de promover a saúde coletiva, manter a ordem pública e garantir a continuidade dos serviços administrativos sem interrupções causadas por problemas de saúde relacionados ao ambiente.

Diante do exposto, é imperativo que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI implemente ações concretas para atender essa necessidade, assegurando que as medidas adequadas sejam adotadas em tempo oportuno e eficaz.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a finalização do processo.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL	SERVIÇO	01

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 13 de Janeiro de 2025

Onildo da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Municipal

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Definimos a utilização da fonte do item IV art. 23, §1º, Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem: - Eficiência e Agilidade: Realizar a cotação a pelo banco de dados Governamental pode ser uma medida para agilizar o processo de seleção, garantindo maior eficiência na tomada de decisão e na resposta às necessidades urgentes; - Redução de Custo Administrativo: Realizar cotações de preços de um grande número de fornecedores pode aumentar os custos administrativos. Limitar a busca a três opções pode ser uma maneira de otimizar recursos sem comprometer a qualidade do processo; - Histórico de Desempenho Positivo: Os fornecedores selecionados possuem histórico comprovado de desempenho positivo em termos de qualidade, pontualidade na entrega e atendimento às especificações, o que pode reduzir o risco associado à escolha; - Redução de Riscos:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

	Limitar o número de fornecedores pode ser uma estratégia para reduzir os riscos relacionados a possíveis problemas de qualidade, logística ou outros desafios que podem surgir ao lidar com um grande número de fornecedores.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL	SERVIÇO	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Valor Total					R\$ 13.500,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de Janeiro de 2025

Orlando da Silva Aguiar

Fiscal de Contratos da Câmara Municipal

DEDETIZADORA CAICÓ

CNPJ: 13.000.224/0001-45

COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

Setor de Compras

Prezado Senhor

Estamos encaminhando nossa proposta de execução do serviço de Dedetização no combate aos insetos vetores de doenças, desalojamento de aves e morcegos.

OBJETO	PRODUTOS USADOS	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL	BIFENTOL, DDVP 100 CE, RESPONSAR 1,25 SC, XÔ POMBO, KLERAT	R\$ 13.850,00	UND	12	R\$ 13.850,00
TOTAL					R\$ 13.850,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

07 DE JANEIRO DE 2025



Francisco Sérgio Canuto

Responsável

Dos Santos - ME

Rua Remigio De Nobrega, 573, Bairro:
Canudos e Filhos, Caico - RN
CEP 59300-000

CNPJ 13.000.224/0001-45



HAVEL DEDETIZAÇÕES

HAVEL DEDETIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PIAUÍ

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de execução de Serviço de Prestação de Serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL	SERV.	01	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.600,00

Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço a combinar entre as partes.

Atenciosamente,



10 DE JANEIRO DE 2025

Helena Pereira de Sousa
Helena Pereira de Sousa
Proprietária



VENOM

Dedetização & Cia

COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PIAUÍ

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização. Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL	SERVIÇO	01	R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00
					R\$ 13.300,00

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2.5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RGBIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: APÓS SOLICITADO
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

08 DE JANEIRO DE 2025


Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal 2104000514
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Tavares, 37
Centro - CEP: 66.130-000
CEORO - PE



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESBRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Senhor Tesoureiro,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESBRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de Janeiro de 2025

Ineide do Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Em resposta a solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 004/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 15 de Janeiro de 2025

Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), tem adequação orçamentária e financeira.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 15 de Janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Secretária da Câmara Municipal

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 004/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL	SERVIÇO	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Valor Total					R\$ 13.500,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 15 de Janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização geral para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI justifica-se pela necessidade de garantir a salubridade e a segurança do ambiente de trabalho para servidores, vereadores e visitantes.

Ambientes institucionais estão sujeitos à proliferação de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, que podem comprometer a higiene, a estrutura física do prédio e a integridade de documentos e mobiliários. A presença desses agentes pode ainda representar riscos à saúde pública, podendo ocasionar doenças e prejuízos materiais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o controle e a eliminação dessas pragas, prevenindo possíveis danos estruturais e sanitários. Além disso, trata-se de uma medida de manutenção periódica, recomendada por normas sanitárias e ambientais, garantindo um ambiente adequado para o exercício das atividades legislativas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO GERAL	SERVIÇO	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **16 de Janeiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 004/2025, originário do Processo Administrativo nº 004/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, com valor total estimado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 16 de Janeiro de 2025



Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 16 de Janeiro de 2025

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025	MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.		

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para análise e emissão de parecer quanto à aprovação jurídica do Edital, Minuta de contrato e seus anexos, em cumprimento ao artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI."

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passar-se-á análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento para verificar se o tramite seguiu rigorosamente as normas exigidas pela Lei de Licitações.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar o devido cumprimento das regras licitatórias, nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21.

"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação".

Isto posto, verifica-se que há no processo documentos como: solicitação de despesa; dotação orçamentária; termo de referência; Minuta do Edital e contrato e ofício requerendo parecer jurídico.

Outra questão relevante é averiguar se a Administração está realizando a espécie adequada para o objeto que se quer licitar.

Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do certame é cabível a modalidade prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, qual seja, a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

no caso de outros serviços e compras, onde baseado neste Decreto Federal o valor máximo da Dispensa de Licitação passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica pugna pela aprovação do procedimento até esta fase processual, devendo ser os autos encaminhados Setor de Licitações (Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio) desta Câmara Municipal para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Baixa Grande do Ribeiro, (PI), 17 de Janeiro de 2025.

Igor Martins Ferreira de Carvalho

OAB/PI - 5.085

Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao Gabinete da Presidência
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Agente de Contratação, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já encontra-se devidamente situado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de Janeiro de 2025



Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de Janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ocorrerá na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado**. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara na sala de reunião da CPL, localizada, na rua Marcos Vieira, 1621, centro em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2025 às 09:00h

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO LOCAL.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, tendo por título do assunto "Dispensa de licitação nº 004/2025- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail, e o recebimento será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos do Orçamento Geral do Município e outros para o exercício financeiro de 2025.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de proponentes nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação.

9.3.4. Suspensa de participar de licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO e impedida de contratar.

9.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.3.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.3.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.3.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.13. Pessoas físicas.

9.3.14. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

9.3.15. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO há menos de 6 (seis) meses.

9.3.16. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

9.3.17. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As proponentes encaminharão, até as 08h59min da data estabelecida para abertura da sessão, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.2. A proposta deverá explicitar o valor estimado total, para atender a demanda estabelecida no Termo de Referência, incluídos todos os custos diretos e indiretos adequados aos encargos sociais e tributos, em conformidade com as especificações deste edital.

10.2.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sua emissão.

10.2.4. À arrematante que apresentar proposta com indícios de inexecutibilidade, será dada oportunidade de demonstrar a sua executibilidade, alternativamente, através de quaisquer dos seguintes procedimentos:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com outros fornecedores;
- f) verificação de notas fiscais emitidas pela proponente;
- g) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.2.4.1. A demonstração da exequibilidade não se restringe aos procedimentos elencados no subitem 10.2.4., podendo ser demonstrada por outros instrumentos de igual validade jurídica.

10.3. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a proponente inabilitada.

11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão analisados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, quando convocadas, a documentação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em arquivos de no máximo 10



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

(dez) megabytes, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, elaborada conforme modelo anexo a este edital.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a Comissão de Licitação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até às 7h59min do dia de abertura das propostas.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail contratacaodiretambgr@gmail.com, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a Comissão de Licitação convocará a arrematante para enviar para o e-mail contratacaodiretambgr@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



14. DO JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis.

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida nos termos estabelecidos neste edital.

14.3.4. Se encontrem acima do limite para contratação via dispensa de licitação.

14.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

14.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.8. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial,



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

quando negociados novos valores, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: contratacaodiretacmbgr@gmail.com, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na Imprensa Oficial o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3 acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5. Para fins de contratação, a proponente vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluíam-se os dias de início e incluir-se-



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.

20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, estarão disponíveis para quaisquer Interessados na sede da Prefeitura Municipal.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 31 de janeiro de 2025.


Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização geral para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI justifica-se pela necessidade de garantir a salubridade e a segurança do ambiente de trabalho para servidores, vereadores e visitantes.

Ambientes institucionais estão sujeitos à proliferação de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, que podem comprometer a higiene, a estrutura física do prédio e a integridade de documentos e mobiliários. A presença desses agentes pode ainda representar riscos à saúde pública, podendo ocasionar doenças e prejuízos materiais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o controle e a eliminação dessas pragas, prevenindo possíveis danos estruturais e sanitários. Além disso, trata-se de uma medida de manutenção periódica, recomendada por normas sanitárias e ambientais, garantindo um ambiente adequado para o exercício das atividades legislativas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL	SERVIÇO	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo ao presente procedimento, e atendimento à autorização para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pelo Osmiranda Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas dos dias 05 a 07/02/2025.**

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacaodiretambgr@gmail.com ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Marcos Vieira, 1621, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos dos documentos de habilitação e qualificação mínima



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

necessárias, em conformidade com o inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail contratacaodiretacombr@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no sítio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 20 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Id:10EF332F3BECE085



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: LEONARDO ALVES DE SOUSA BIRELI, CNPJ: 40.675.257/0001-68, com sede na Rua Modesto Marques, 4646, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP: 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro-PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VIGÊNCIA: Pelo período de 4 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Leonardo Alves de Sousa.
Valor do Contrato: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 30/01/2025

Id:0E28A83E80D8E82F



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OSTER
PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCONTAMINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD anexa ao presente procedimento, e atendida a autorização para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pelo Osmiranda Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCONTAMINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventual interessado em oferecer o presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas das 08h às 17h/02/2025.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacao@camara-grdribeiro.com ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na Rua Marcos Vinícius, 1631, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O licitante será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos dos documentos de habilitação e qualificação mínima

necessárias, em conformidade com o inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizando pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparados nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para análise de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: contratacao@camara-grdribeiro.com, durante o prazo do item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destas itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do item 7.1, durante o prazo do item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata este edital será efetivada por meio de contrato, termo-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no site da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 20 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



VENOM

Dedetização & Cia

PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 /2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

1. Identificação da proponente:

Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Endereço completo: Loteamento Macens, S/N, Cedro Velho, Cedro, Pernambuco
CEP.: 56.130-000

Representante Legal: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, brasileiro, casado, RG
6658254 SSP/PE, CPF nº 048.364.834-50

Telefone: (87) 99815-0806

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL	Serviço	01	R\$ 13.236,20	R\$ 13.236,20

Valor Total da Proposta: R\$ 13.236,20 (Treze Mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

CEDRO-PE, 07 de fevereiro de 2025

ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:190309530001
20

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
Dados: 2025.02.07 07:23:16
-03'00'

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Responsável Legal

CNPJ: 19.030.953/0001-20
Loteamento Macens, SN, Cedro Velho, Cedro, Pernambuco
CEP.: 56.130-000 E-mail: venomdedetizacaoecia@gmail.com



VENOM

Dedetização & Cia

PROPOSTA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Loteamento Macens, SN, Cedro Velho, Cedro, Pernambuco
CEP.: 55.130-000 E-mail: venomdedetizacaoecia@gmail.com

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Hfz2gpf4qj40LT_Q5Xy1nQecb5w2n01VH8CqLZANOCX53HFD14
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 048364834-50-ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02819154293, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede Rua Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se no LOTEAMENTO MACENS, SN, CEDRO VELHO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS), OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

20/01/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 20/01/2025

Arquivamento 20259914541 de 20/01/2025 Protocolo 259914541 de 16/01/2025 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218408933475907

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA



- Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CEDRO-PE, 16 de janeiro de 2025.

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

JUCEPE

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 218406933475907



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=6f3c9b34d0-ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 048364834-0-ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02819154293, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001/20, resolve consolidar as cláusulas de seu instrumento de inscrição.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A empresa tem como nome empresarial: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA SEDE

Cláusula Terceira - O endereço da sede localiza-se no LOTEAMENTO MACENAS, SN, CEDRO VELHO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS), OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LIMPEZA

20/01/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 20/01/2025

Arquivamento 20259914541 de 20/01/2025 Protocolo 259914541 de 18/01/2025 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218406933475907

EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

20/01/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 20/01/2025
Arquivamento 20259914541 de 20/01/2025 Protocolo 259814541 de 16/01/2025 NIRE 26801286775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 218406933475907



<http://assimador-pecc.com.br/assimadorweb/autenticacao?chave=44229914541&url=http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
ASSIMADOR DIGITALMENTE POR: 04826433450-ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Clausula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, PE, 16 de janeiro de 2025.

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

20/01/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 20/01/2025
Arquivamento 20259914541 de 20/01/2025 Protocolo 259914541 de 16/01/2025 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 218406933475907



http://assinador.pcts.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=MX2Q934qjw0V7_0B9Y5qNChwv2w017789n120xk00014f8duw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04626183454-ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
PROTOCOLO	259914541 - 16/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26801296775
CNPJ 19.036.953/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025
SOB N° 20259914541

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 20259914541

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04836483450 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - Assinado em 16/01/2025 às 14:31:39

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

20/01/2025

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

Nome do Empresário

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Nome Fantasia

FOCUS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6658254

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

048.364.834-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.030.953/0001-20

NIRE

26.8.0129677-6

Endereço Comercial

CEP

56130-000

Logradouro

10A RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO

Número

SN

Bairro

CENRO

Município

CEDRO

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de

computador independente

Instalador(a) de rede de

computadores, independente

Jardineiro(a) independente

Digitador(a) independente

Piscineiro(a) independente

Fosseiro (limpador de fossa)
independente

Instalador(a) e reparador(a) de
sistemas centrais de ar
condicionado, de ventilação e
refrigeração, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo não especificados anteriormente

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
ventilação e refrigeração

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

Informática

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 15, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME00033869

Número do Identificador

19030953000120

Data de Emissão

27/12/2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **5 (cinco) anos até a presente data**, **não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de Serrita, PE, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias), em face de:

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CPF/CNPJ 19.030.953/0001-20

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em sexta-feira, 31 de janeiro de 2025.



Documento autenticado por: MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ
ANALISTA JUD/FUNÇÃO JUD - APJ - Informação
Autenticado em 31/01/2025 às 14:47
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
AD.X8.E6.A3.P





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0478 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/01/2025 17h30min

Data da Validade: 01/03/2025

Nº da Certidão: 02116482/2025

Nº da Autenticidade: IB.JI.GJ.U5.UY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Endereço Residencial: LOT MARCEENS, S/N

Bairro: CEDRO VELHO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Cedro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.pe.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico 1º PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou (A/C).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.030.953/0001-20
Certidão nº: 703189/2025
Expedição: 06/01/2025, às 18:40:12
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:43:21 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **8FC0.CB99.42FE.18DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1/2025

DATA DA EMISSÃO

06/01/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAGEJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

19.030.953/0001-29

Nome/Razão Social

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Logradouro

MACENS

Número

8/N

Complemento

Bairro / Cidade

CEDRO VELHO - Cedro - PE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Roberto Paulo Ferreira
Chefe do Departamento de Tributação,
Renda e Fiscalização
Portaria 031/2025

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME COMPLETO
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA NOGUEIRA

2. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

3. SEXO
M

4. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

5. CIDADE
RECIFE

6. ESTADO
PE

7. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

8. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

9. CATEGORIA
A

10. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

11. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

12. SEXO
M

13. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

14. CIDADE
RECIFE

15. ESTADO
PE

16. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

17. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

18. CATEGORIA
A

19. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

20. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

21. SEXO
M

22. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

23. CIDADE
RECIFE

24. ESTADO
PE

25. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

26. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

27. CATEGORIA
A

28. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

29. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

30. SEXO
M

31. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

32. CIDADE
RECIFE

33. ESTADO
PE

34. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

35. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

36. CATEGORIA
A

37. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

38. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

39. SEXO
M

40. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

41. CIDADE
RECIFE

42. ESTADO
PE

43. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

44. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

45. CATEGORIA
A

46. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

47. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

48. SEXO
M

49. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

50. CIDADE
RECIFE

51. ESTADO
PE

52. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

53. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

54. CATEGORIA
A

55. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

56. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

57. SEXO
M

58. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

59. CIDADE
RECIFE

60. ESTADO
PE

61. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

62. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

63. CATEGORIA
A

64. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

65. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

66. SEXO
M

67. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

68. CIDADE
RECIFE

69. ESTADO
PE

70. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

71. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

72. CATEGORIA
A

73. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

74. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

75. SEXO
M

76. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

77. CIDADE
RECIFE

78. ESTADO
PE

79. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

80. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

81. CATEGORIA
A

82. NOME DO DETENTOR
ROBSON BULLIÃO NOGUEIRA

83. DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

84. SEXO
M

85. ENDEREÇO ATUAL
RUA GUAYMA, CASA 15

86. CIDADE
RECIFE

87. ESTADO
PE

88. DATA DE EMISSÃO
05/01/2008

89. DATA DE VALIDADE
05/01/2018

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Setpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENOM DEDETIZACAO & CIA	FORTE ME
---	-------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.888.888-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
---	-----------------------	----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4299-3/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO MACENS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
----------------------	--------------	-------------

CEP 56130000	BAIRRO/DISTRITO CEDRO VELHO	MUNICÍPIO CEDRO	UF PE
-----------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENOMDEDETIZACAOECIA@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 99583010
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: 4879016ca4caec3f

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.110 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data de emissão.

Emitido no dia 21/01/2025 às 10:17:30 (data e hora de Brasília) por ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - CPF 045.364.834-50

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Endereço: ASSE MACENS / CEDRO VELHO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012700522254014074

Informação obtida em 06/02/2025 16:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000000467125-69

Data de Emissão: 06/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



VENOM

Dedetização & Cia

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.º ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº 6658254 Ssp. PE e do CPF nº 048.364.834-50. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

CEDRO-PE, 07 de fevereiro de 2025

**ROBSON
SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030
953000120**

Assinado de forma digital
por ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
Dados: 2025.02.07 07:23:48
+03'00'

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Loteamento Macaê, SN, Cedro Velho, Cedro, Pernambuco
CEP.: 56.130-000 E-mail: venomdedetizacaoecia@gmail.com



VENOM

Dedetização & Cia

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.030.953/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 6658254 SDS PE e do CPF nº 048.364.834-50, declara, que inexistem fatos supervenientes impeditivos.

CEDRO-PE, 07 de fevereiro de 2025

ROBSON
SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030
953000120

Assinado de forma digital
por ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000
120
Data: 2025.02.07
07:24:15 -03'00'

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Loteamento Macens, SN, Cedro Velho, Cedro, Pernambuco
CEP.: 56.130-000 E-mail: venomdedetizacaoecia@gmail.com



VENOM

Dedetização & Cia

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

DECLARAÇÃO

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr.º ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6658254 SSP/PE e CPF nº 048.364.834-50, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas

CEDRO-PE, 07 de fevereiro de 2025

ROBSON
SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030
953000120

Assinado de forma digital
por ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000
120
Dados: 2025.02.07
07:24:43 -03'00'

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Loteamento Macens, SN, Cedro Velho, Cedro, Pernambuco
CEP.: 56.130-000 E-mail: venomdedetizacaoecia@gmail.com



VENOM

Dedetização & Cia

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20, por intermédio de seu representante legal Sr.º ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6658254 SSP/PE e CPF nº 048.364.834-50, sediada no Loteamento Macens, S/N, Cedro Velho, Cedro, Pernambuco, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CEDRO-PE, 07 de fevereiro de 2025

ROBSON
SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030
953000120

Assinado de forma digital
por ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:1903095300012
0
Data: 2025.02.07 07:25:10
-03'00'

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 004/2025, de Dispensa nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em site eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34

EMPRESA: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 13.236,20 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: pelo prazo de 3 (três) meses.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 11 de fevereiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

CONTRATADA: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20, com sede na Loteamento Macens, S/N, Cedro Velho, Cedro-PE CEP.: 56.130-000. Neste ato representado por seu proprietário o sr. Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, inscrito no CPF nº 048.364.834-50

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme a dispensa nº 004/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme especificações e quantidades constantes da dispensa nº 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, sob a modalidade DISPENSA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a DISPENSA nº 004/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – Fornecer os itens objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório dispensa de licitação nº 004/2025;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo de todos os itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral dos Municípios, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 13.236,20 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido,

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de DISPENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo segundo do art. 175 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATANTE

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025	
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA:	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20, com sede na Loteamento Macens, S/N, Cedro Velho, Cedro-PE CEP.: 56.130-000.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA:	Pelo período de 3 (três) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:	pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Robson Sullivan Ribeiro Nogueira.
Valor global do Contrato:	R\$ 13.236,20 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Data da Assinatura:	11/02/2025

Id:05D508F81F83171B

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20, com sede na Loteamento Mazens, S/N, Cedro Velho, Cedro-PE CEP: 56.130-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA: Pelo período de 3 (três) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Robson Sullivan Ribeiro Nogueira.
Valor global do Contrato: R\$ 13.236,20 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 11/02/2025

Id:167C4A9C81FB1718

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃODISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 004/2025, de Dispensa nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em site eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34

EMPRESA: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 13.236,20 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: pelo prazo de 3 (três) meses.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 11 de fevereiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Id:13B5BFABC6E71722

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: NAIARA FRANCISCA DOS SANTOS, CNPJ: 29.156.290/0001-49, com sede na Rua LUCINDO SILVA, 1021, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI - CEP: 64.868-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Naiara Francisca dos Santos.
Valor mensal do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 14/02/2025

Id:030E7E07646F171D

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃODISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 005/2025, de Dispensa nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em site eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34

EMPRESA: NAIARA FRANCISCA DOS SANTOS, CNPJ: 29.156.290/0001-49.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de fevereiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

nº processo TCE

CW-021488/25

nº contrato

004.01/2025

nº processo administrativo

009/2025

procedimento origem

Dispensa

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

nome do contratado

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

cpf/cnpj

19.030.953/0001-20

data da assinatura

11/02/2025

valor contratado

R\$13.300,00

data do cadastro

24/09/2025

data últ. alteração

24/09/2025